



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI 767/2013  
(DE 17 DE SETEMBRO DE 2013)

|   |
|---|
| <b>CERTIFICAÇÃO</b><br>CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL<br>DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:<br><input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO<br><input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS ( DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA<br>CÂMARA MUNICIPAL<br>EM <u>17/09/2013</u><br><br><i>Jéssica Silveira Silva</i><br>Secretária Adjunta de Governo |
|---|

Autoriza o Poder Executivo a aderir à Região Metropolitana de Aracaju criada pela Lei Estadual Complementar nº 25 de 29 de dezembro de 1995, composta pelos municípios de Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Aracaju e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir à Região Metropolitana de Aracaju criada pela Lei Estadual Complementar nº 25 / 1995, composta pelos municípios de Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Aracaju, com vistas à realização, de forma integrada, das ações de organização, planejamento e de execução de funções públicas do interesse comum.

**Art. 2º** - Fica também o Poder executivo Municipal autorizado, para funções de organização, de planejamento e de execução de funções públicas do interesse comum, a destinar recursos financeiros específicos devidamente previsto ou alocados no respectivo orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Barra dos Coqueiros, 17 de setembro de 2013.

*Aírton Sampaio Martins*  
Aírton Sampaio Martins  
Prefeito Municipal